



# JORNAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XIX - Edição Extra Nº 2249 - 17 de junho/2020

### ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 11.924, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.131, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no inciso I do art. 19 da Lei Municipal nº 7.131, de 20 de dezembro de 2019, e, considerando o teor do processo administrativo nº 1630036/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 297.274,88 (duzentos e noventa e sete mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade orçamentária: 11011 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
Funcional-programática: 8.244.6  
Ação: 2.258 - Manutenção da Proteção Social Básica  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.8/707  
Valor: R\$ 52.785,12

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade orçamentária: 11011 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
Funcional-programática: 8.244.6  
Ação: 2.258 - Manutenção da Proteção Social Básica  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.8/708  
Valor: R\$ 244.489,76

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recursos de repasse da União.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 17 de junho de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município



### JORNAL DO MUNICÍPIO

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

### ATOS DO SEMASA

#### EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2015-SAN-015689

Aditivo012 ao Contrato Nº 048/2016

Contratada: AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA. CNPJ nº 03.094.629/0015-31. Sócios: Ana Augusta Gayoso Neves e Maria Fernanda Gayoso Neves. Objeto: Aditivo ao no valor atualizado de R\$ 86.859,82 (oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos) ou 0,49% (zero vírgula quarenta e nove por cento), do valor inicial atualizado do contrato, regendo a contratação de empresa para prestar os serviços técnicos especializados para operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do SEMASA, no município de Itajaí/SC. Data da assinatura: 1º/6/2020.

Itajaí/SC, 1º de junho de 2020

Diego Antônio da Silva  
Diretor Geral - SEMASA

### ATOS DO PROCON



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL Nº 03/2020

Venho por meio deste instrumento informar a quem possa interessar que o processo administrativo 092/2018 se encontra arquivado na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí.

O prazo de 10 (dez) dias para recorrer da referida decisão conta da data da publicação deste edital.

Itajaí, 17 de junho de 2020.

SALESIO PEDRINI  
Procurador do Município  
Procuradoria de Defesa do Consumidor  
Procuradoria-Geral do Município de Itajaí

PREFEITURA DE ITAJAÍ  
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

Volnei José Morastoni  
Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodré de Souza  
Vice-prefeito Municipal

Marcelo Roggia  
Secretário Municipal de  
Comunicação  
JP 1812-SC

Karine Rosane Mendonça  
Jornalista responsável  
JP 5476-SC